



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO N.º 006/19, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

**Projeto de Lei Ordinária n.º 003/19 de autoria do Poder Executivo, aprovado em 12 de março de 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a adequar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias de acordo com o Piso nacional, nos termos da Lei n.º 12.994/14, e alterações posteriores, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adequar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de acordo com o Piso nacional, no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Federal n.º 12.994/14, de 17 de junho de 2014, bem como alteração disposta na Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. As disposições contidas no art. 1º desta lei obedecerão as tabelas da Lei n.º 054/01, de 01 de dezembro de 2001, constante do Anexo III, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo definidas como Grupo Ocupacional: Saúde - Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE que serão partes integrantes desta, e deverão ser atualizadas anualmente concomitantemente com o que estabelece a Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O piso salarial de que trata o artigo 1º desta Lei será reajustado, anualmente, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE em 1º de janeiro, a partir do ano de 2.022, conforme determina a Lei n.º 13.708/18.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e jurídicos à 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Formosa, 13 de março de 2019.



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO N.º 006/19, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Presidente

Publicado no Portal da Câmara

Secretário Geral



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO N.º 006/19, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

**ANEXO I**

**ANEXO III – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – LEI N.º 054/01, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2001**

**Grupo Ocupacional: Saúde - Agente Comunitário de Saúde -ACS**

Referência															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	1.159,23	1.182,41	1.205,60	1.228,78	1.251,97	1.275,15	1.298,34	1.321,52	1.344,71	1.367,89	1.391,08	1.414,26	1.437,45	1.460,63	1.483,81

**Grupo Ocupacional: Saúde - Agente de Combate às Endemias - ACE**

Referência															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	1.159,23	1.182,41	1.205,60	1.228,78	1.251,97	1.275,15	1.298,34	1.321,52	1.344,71	1.367,89	1.391,08	1.414,26	1.437,45	1.460,63	1.483,81